



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	31
SERV.			

EDITAL CARTA CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2013.

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para locação de licença de uso de software de sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, folha de pagamento, Controle de Bens Patrimoniais com Implantação e treinamento para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS

A Prefeitura Municipal de Duas Barras, com sede à Praça Governador Portela nº. 07 - Centro - Duas Barras - RJ, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas, para o objeto desta Carta Convite, por empreitada por preço global, na forma estabelecida na alínea "a" do inciso VIII, do artigo 6º, da Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam - normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Duas Barras	
Comissão de Licitação	
Presidente	
Membro	
Membro	

HORA, DATA E LOCAL.

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para o dia **08 de fevereiro de 2013 às 13:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barras no Prédio Administrativo - Praça Governador Portela, 07 - Centro - Duas Barras - RJ - Telefax: 2534-1212 - Ramal. 215.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para locação de licença de uso de software de sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais com implantação e treinamento para o PREV DUAS BARRAS

1.2 - Softwares objeto desta licitação:

1.2.1 - Deverão ser compatíveis com Micro Processadores Pentium, ligados a uma rede local compatível com o Ambiente Gráfico Windows.

1.2.2 - Deverão ser, obrigatoriamente, multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários.

1.2.3 - Não deverão apresentar limitações quanto ao numero de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	32
SERV.			

do PREV DUAS BARRAS e de acordo com sua capacidade física de hardware instalado.

1.2.4 - Deverão ser capazes de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações do PREV DUAS BARRAS em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferência de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, excetos quando autorizado pelo referido Instituto.

1.2.5 - Deverão manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuários e grupos de usuários.

1.2.6 - Deverão ter sido desenvolvido em linguagem para ambiente cliente e bancos de dados relacional Free.

1.2.7 - Deverão possibilitar a visualização de relatórios em vídeo.

1.2.8 - Deverão fornecer um LOG, registrando as operações efetuadas no sistema pelos usuários.

1.2.9 - Deverão emitir relatório de usuários com as rotinas a que possuem acesso e relatório por módulo com os usuários que possuem a determinada rotina, que devem ser disponibilizados para uso do Gestor do Sistema.

1.2.10 - Deverão possuir implementado mecanismo de senha forte, como os listados a seguir:

- A senha deve ser sempre trocada após intervalo de tempo determinado, sendo 30 (trinta dias o período típico recomendado);
- Não deve ser possível a reutilização das últimas senhas no momento da renovação;
- A regra na formação da senha deve exigir a combinação de caracteres alfabéticos, números e caracteres especiais;
- A senha deve ser formada por no mínimo 06 (seis) e um máximo de 08 (oito) caracteres;
- Usuários que não utilizem o Sistema por um período predeterminado de dias, devem ter suas senhas desativadas para evitar mau uso.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar desta Carta Convite para Locação e Serviços:

2.1.1. Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	33
SERV.			

que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

2.2.2 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

2.3.3 - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar no Município de Duas Barras Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

- Comissão de Licitação -	
Presidente	
Membro	
Membro	

3.1. Os Documentos de Habilitação, Propostas em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa corrente, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

3.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNIICPAL DE DUAS BARRAS
CARTA CONVITE Nº 010/2013
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

3.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS

PREFEITURA MUNIICPAL DE DUAS BARRAS
CARTA CONVITE Nº 010/2013
ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

3.1.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 34

[Handwritten signature]

por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.1.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.1.5. A simples participação implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite p/ Compras e Serviços;

3.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite p/ Compras e Serviços perante a Administração Pública o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quando houver falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Prefeitura Municipal de Duas Barras
Comissão de Licitação -
~~Presidente~~
Membro
Membro

[Handwritten signature]

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração;
- b) - Por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelos membros da CPL, com exceção das certidões expedidas via internet, que só serão aceitas se forem as originais.
- c) - dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- d) - rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- e) - A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	35
SERV.			

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 - No caso de Empresa Ltda - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado e Ata da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - RJ, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

Presidente	
Membro	
Membro	

4.2.2. - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.3 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

4.2.4 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

4.2. - REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 36
SERV. 33

(C.N.P.J.):

b) - Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) e estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral) ou comprovante de isenção relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.

c) - Apresentação de CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Apresentação de CND para comprovação de Regularidade Social (INSS - Certidão Negativa de Débitos relativos a contribuição previdenciárias e das de terceiros e FGTS - certificado), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante;

h) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

4.2.1.3 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 37
SERV.

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -
Presidente
Membro
Membro

4.2.2.1. Apresentação de declaração que atende as Especificações Mínimas dos Softwares objeto do presente Edital. - Anexo ao edital.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

4.2.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado:

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

6.1.1. MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

6.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	38
SERV.			

6.1.1.3. Preço global, expressos em reais.

6.1.1.4. Assinatura do representante legal.

6.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

Prefeitura Municipal de Duas Barras - Comissão de Licitação -	
Presidente	
Membro	
Membro	

6.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira a ultima folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.4.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Os membros da COMISSÃO e os PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Propostas Comerciais apresentados.

7.1.3. Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.4. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.5. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

7.1.6. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	39

7.1.8. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

7.1.9. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Prefeitura Municipal de Duas Barras	
equipe técnica do interessado -	
Presidente	
_____	_____
_____	_____
_____	_____

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Carta Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

9 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

10 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "C"

10.1 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	40
SERV.			

Edital;

b) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo PREV DUAS BARRAS, estabelecido no ANEXO I do edital;

10.2 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

10.3 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de sua convocação para esse fim.

~~motivo para desclassificação~~
Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -
Presidente
Membro
Membro
Membro

12.2. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, é facultado ao PREV DUAS BARRAS declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro dos seguintes prazos:

12.1.1 - 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de empenho, os serviços de instalação / conversão e treinamento.

12.1.2 - 11 (onze) meses, contados a partir do termino dos serviços de suporte técnico, atualização, manutenção e customização, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis até 31/12/2013. Revistos a qualquer tempo, de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93, não podendo, em qualquer caso, extrapolar os preços vigentes no mercado e a estimativa total estabelecida no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	43
SERV.			

ANEXO I do Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto desta Carta Convite será pago com recursos orçamentários oriundos do PREV DUAS BARRAS, no valor estimado de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

PREV DUAS BARRAS :

Programa de Trabalho: 0427200192.071 - Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00.00

Prefeitura Municipal de Duas Barras	
- Comissão de Licitação -	
Membro	
Membro	

15. DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetivados mensalmente, diretamente a Contratada, ou a quem o represente, na Tesouraria PREV DUAS BARRAS, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

15.2 - O pagamento de cada serviço será efetuado pelo PREV DUAS BARRAS em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

15.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PREV DUAS BARRAS, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

15.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Gestora, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao PREV DUAS BARRAS.

15.5 - Caso o PREV DUAS BARRAS efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

15.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

15.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, com o seguinte endereço: Rua Comendador Alves Ribeiro, 42 - Centro - Duas Barras-RJ com C.N.P.J. de nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	42
SERV.			

01.594.641/0001-84.

15.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pela gestora.

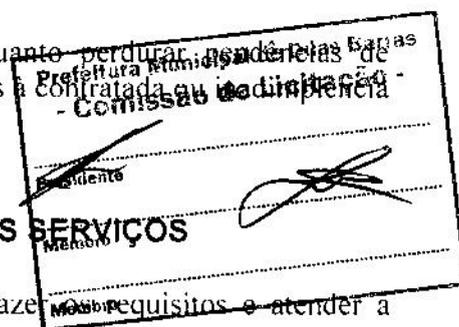
15.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do PREV DUAS BARRAS, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

15.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar a inadimplência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o PREV DUAS BARRAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do PREV DUAS BARRAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transferem ao PREV DUAS BARRAS.
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

ROC.	27	FLS	43
SERV.			

causados ao PREV DUAS BARRAS (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, deforma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir ao PREV DUAS BARRAS, ou ao seu representante legal.

g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer ~~os~~ requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO I - **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO**;

b) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

c) - Fornecer toda e qualquer documentação, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

d) - Fornecer senha de uso com vigência por todo o período contratado e que findo esse período a empresa viabilize a realização de consultas de forma permanente e ilimitada ao banco de dados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta:

18.2. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do contrato;

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato

Prefeitura Municipal de Duas Barras	
Comissão de Licitação -	
_____ Membro	_____ Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	44
SERV.			

corrigido, no caso de inexecução total da obrigação;

18.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Duas Barras e PREV DUAS BARRAS pelo período não superior a 02 anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Duas Barras.

18.5. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente - CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

Prefeitura Municipal de Duas Barras	
Comissão Permanente de Licitação -	
Presidente	
Membro	

19 - DOS RECURSOS:

19.1 - Dos atos praticados pela C.P.L. decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e da adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da CPL ao vencedor.

19.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. É reservado ao PREV DUAS BARRAS o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do telefone nº (022) 2534-1212 - ramal 215, até 03 (três) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação, Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	45
SERV.			

para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

20.4. A empresa interessada em participar da presente licitação poderá adquirir o edital no setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Duas Barras, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião e será publicado no órgão oficial do município.

20.8. O foro da cidade de Duas Barras - RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Duas Barras, 28 de janeiro de 2013

João Paulo de Souza Silveira Pacheco

Presidente

Município de Duas Barras	
- Comissão de Licitação -	
Membro	
Membro	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	46
SERV.	[Signature]		

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de DUAS BARRAS

Prefeitura Municipal de Duas Barras - Comissão de Licitação -	
Presidente	[Signature]
Membros	[Signature]
Membro	

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de software de gestão pública, compreendendo a cessão do direito de uso (por tempo determinado), implantação, treinamento, conversão de dados (se necessário), manutenção e suporte técnico, compreendendo os seguintes módulos/ sistemas: **Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Tesouraria; Sistema de Controle de Almojarifado; Sistema de Controle de Bens Patrimoniais; Sistema de Folha de Pagamento .**

3. JUSTIFICATIVA

Não há dúvidas que a Administração Pública foi concebida para organizar e administrar os recursos públicos no intuito de gerar o maior número de benefícios à coletividade, de modo a assegurar a satisfação das necessidades essenciais coletivas. Seu objetivo principal é o interesse público, a administração da coisa pública. Deste modo, os gestores públicos devem ser capazes de prover-se dos melhores e mais modernos mecanismos e controles para auxílio no processo de tomada de decisão.

Tendo em vista a atual conjuntura econômica e política mundial, bem como o acirramento na fiscalização e controle do orçamento público através da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as crises e a dificuldade de fiscalização intensiva junto aos contribuintes, o que acaba por onerar os cofres públicos e como consequência afeta a qualidade dos serviços ofertados à população, esta Administração constatou que a modernização e informatização das "áreas chave" é essencial para garantia do sucesso da Administração.

A Administração deve ser o máximo possível eficiente e eficaz em suas ações, evitando quaisquer possibilidades de aplicação equivocada dos recursos públicos, motivo pelo qual, a busca pela modernização e constante melhoria dos processos deve ser contínua e efetiva, até mesmo porque os recursos são escassos e as necessidades sempre crescentes. Destacamos ainda que atualmente o PREV DUAS BARRAS não dispõe de profissionais em número suficiente para desenvolver softwares de gestão, tão pouco condições para que, sozinhos possam manter os mesmos (tendo em vista a grande demanda dos setores), o que, justifica a necessidade de contratação de uma empresa especializada, especificamente para execução destes serviços.

Destacamos ainda que é cada vez mais comum nos diversos meios de comunicação a deflagração dos serviços públicos oferecidos à população, que em sua maioria são ineficientes, de má qualidade ou insuficientes, atribuindo tal responsabilidade à falta de

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 45
SERV.

políticas e mecanismos de governos capazes de superar as mazelas da sociedade, e, que tal procedimento tem por intuito sobretudo a melhoria no atendimento às demandas da população, através da modernização dos Setores de Recursos Humanos, Contabilidade, tesouraria, almoxarifado, bens patrimoniais, etc. utilizando as mais modernas ferramentas do mercado.

A informatização destes setores tende a agilizar o serviço público, reduzindo custos e contribuindo para a melhora no atendimento ao cidadão, tornando o processo decisório mais seguro, eficaz e eficiente.

No contexto atual, não há como se falar em gestão pública sem pensar na necessidade de uso da tecnologia, esta tem demonstrado ser uma tendência mundial, tanto nas organizações da iniciativa privada quanto daquelas da iniciativa pública ou de economia mista. Não pode o PREV DUAS BARRAS, ignorar tal conjuntura, assim, desenvolvemos o referido projeto com base nas atuais necessidades do Instituto, dos usuários, das áreas que serão informatizadas e com base nas características de produtos que encontramos no mercado, visando sobretudo a melhoria do processo de gestão.

Além disso, como é sabido, é dever do gestor público a garantia da constante melhoria dos serviços que são oferecidos à população, bem como incentivo à modernização da Administração, adequando-a a realidade na qual está inserida.

SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS

- Sistema de Contabilidade Pública;
- Sistema de Tesouraria;
- Sistema de Controle de Almoxarifado;
- Sistema de Controle de Bens Patrimoniais;
- Sistema de Folha de Pagamento ;

Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -

Presidente

Membro

Membro

AUTARQUIA QUE FAZ PARTE DESTE PROJETO BÁSICO

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras -- PREV DUAS BARRAS.

OBJETIVOS GERAIS

Melhoria na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população e modernização da Administração Pública Municipal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A implantação dos sistemas pretendidos tem por objetivo o alcance dos seguintes resultados:

- agilidade na tramitação de processos;
 - maior controle dos processos;
 - facilidade e agilidade na obtenção de relatórios para os órgãos fiscalizadores e para o processo de tomada de decisão;
- 



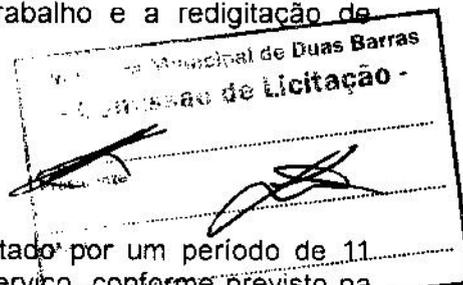
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 48
SERV. [assinatura]

- melhor tomada de decisão (com base em dados mais seguros e precisos);
- maior satisfação dos munícipes com o serviço público;
- redução de custos;
- segurança das informações;
- maior controle de todas as "áreas chave" da Administração;
- integração entre os diversos setores, evitando o retrabalho e a redigitação de informações;
- modernização.

4. PRAZO PREDENDIDO PARA CONTRATAÇÃO

Inicialmente há a pretensão de que o serviço seja prestado por um período de 11 (onze) meses, no entanto, devido às características do serviço, conforme previsto na Lei 8.666/93, há a possibilidade de que o mesmo se estenda por até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura.



5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A empresa a ser contratada deverá garantir suporte técnico em português, compreendendo atendimento, por meio de visitas, periódicas ou não, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17 h.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ANEXO I).

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DE GASTO

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS.

Programa de trabalho: 0427200192.071 – Elemento despesa: 3390.39.00-31

8. DAS EXIGÊNCIAS A SEREM FEITAS ÀS EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Tendo em vista que os serviços a serem prestados demandam elevado grau de especialização e profissionalismo, bem como urbanismo e segurança, elencamos abaixo alguns fatores a serem considerados quando da elaboração do instrumento convocatório, em especial aquelas pertinentes à proposta técnica:

- Quanto a equipe técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 49
SERV. [assinatura]

Conforme já elucidado anteriormente, destacamos não possuir em nosso quadro atual profissionais devidamente habilitados e em número suficiente para executar tais serviços, deste modo, objetivando garantir a qualidade do serviço a ser prestado, sugerimos que seja solicitado da empresa licitante a apresentação de declaração da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelos sistemas solicitados (pertencentes a empresa), acompanhado dos respectivos currículos, comprovante de titulação e vínculo empregatício.

Destacamos que tal exigência justifica-se em razão da peculiaridade do objeto licitado, trata-se de um objeto de elevada complexidade tecnológica e importância para a Administração Pública Municipal, sendo imprescindível que o licitante vencedor possua técnicos fixos em seu quadro de profissionais, bem como experientes na solução proposta, o que justifica essa exigência.

Prefeita Municipal de Duas Barras
Comissão de Licitação -
Presidente [assinatura]
Membro [assinatura]

- Quanto a experiência da empresa

Quanto maior o grau de especialização e capacitação da empresa maiores são as chances de se prestar um serviço de melhor qualidade para o município.

- Quanto a demonstração dos softwares

A qualquer tempo o PREV DUAS BARRAS, a seu critério, poderá solicitar das licitantes a apresentação da solução proposta a uma Comissão de Avaliação Técnica, a ser designada exclusivamente para este fim.

A demonstração deverá ser feita em equipamento de propriedade da empresa licitante, sendo de sua responsabilidade a base de dados e softwares necessários a perfeita demonstração.

- Quanto a descrição técnica dos sistemas

Apresentamos abaixo a descrição completa dos serviços a serem contratados, visando a garantia da qualidade da contratação e o alcance dos objetivos esperados.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Itens	Descrição
1	Os sistemas deverão serem multiusuários.
2	Todos os dados existentes nos sistemas em uso terão que ser importados e convertidos pela empresa vencedora no prazo máximo de 45 dias.
3	Os sistemas deverão ter controle de acesso de usuário.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 50
SERV.

4	Os sistemas deverão possuir log das operações.
5	Os sistemas têm que ter interface gráfica
6	Os sistemas devem ter rotina interna de backup.
7	Gerar relatórios em tela e em meio magnético.

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -
Presidente
Membro
Membro

Itens	Descrição
1	Gerar relatórios que permitam o acompanhamento da execução orçamentária da receita e da despesa.
2	Permitir o controle das alterações orçamentárias (créditos suplementares, especiais e extraordinários).
3	Permitir o uso de classificador das despesas, para maior detalhamento das mesmas.
4	Permitir o lançamento de reservas orçamentárias.
5	Permitir o bloqueio total do orçamento com liberação mensal de dotações.
6	Permitir o registro do empenho item por item.
7	Permitir importar os itens de empenho da ordem de compra.
8	Permitir informar no empenho os dados inerentes a dispensa / inexigibilidade / licitações e contratos para posterior exportação para o SIGFIS.
9	Permitir o uso de histórico padrão nos empenhos.
10	Permitir o lançamento da liquidação do empenho informando quando for o caso as consignações e retenções, estas últimas sendo geradas no ato do pagamento do empenho
11	Permitir o incorporação de bens e lançamento patrimonial do almoxarifado (entrada), quando da liquidação do empenho.
12	Permitir informar dados de diárias, notas fiscais e documentos diversos, quando da liquidação do empenho, para posterior exportação para o SIGFIS.
13	Permitir configurar diferentes modelos de nota de liquidação de empenho.
15	Permitir o controle de consignações sem a necessidade de emissão de empenho extra-orçamentário.
16	Permitir o controle de bloqueio e desbloqueio de meses para lançamentos por determinados usuários.
17	Permitir o estorno de lançamentos em meses posteriores para que meses encerrados não sejam afetados. (Importante quando o SIGFIS ou a LRF já foram elaborados).
18	Gerar no encerramento do exercício a inscrição de restos a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 22 FLS 51
BARRAS
SERV.

	pagar.
19	Gerar no encerramento do exercício o modelo 5 da Deliberação 200.
20	Permitir a elaboração do balanço bem como emissão de todos os anexos determinados pela Lei 4.320/64.
21	Permitir trabalhar com um exercício sem que o balanço do exercício anterior esteja encerrado.
22	Permitir a transferência automática dos saldos do balanço de um exercício para o exercício subsequente.
23	Gerar relatórios gerenciais.
24	Gerar relatório para acompanhamento de limites Constitucionais (25% Educação e 15% Saúde).
25	Emitir livro diário.
26	Emitir livro razão
27	Gerar para o sistema do TCE (SIGFIS) os arquivos inerentes a contabilidade inclusive dispensa e inexigibilidade.
28	Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários.
29	Emitir os anexos da Prestação de Contas.
30	Permitir utilizar o Plano de Contas Nacional.
31	Estar totalmente compatível com as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional

Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -
Presidente
Membro
Membro

SISTEMA DE TESOURARIA

Itens	Descrição
1	Possuir integração total com o sistema de contabilidade, gerando automaticamente a contabilização das receitas e dos pagamentos lançados.
2	Permitir a elaboração das conciliações bancárias, bem como emitir todos os anexos da mesma seguindo os modelos da deliberação 200 TCE.
3	Permitir conciliar lançamentos em lote.
4	Permitir a emissão de cheques em impressoras de cheques e impressoras convencionais (todos os bancos).
5	Permitir a elaboração e emissão de ordem de pagamento.
6	Permitir a importação das receitas geradas pelo sistema tributário.
7	Gerar relatório de fluxo de caixa.
8	Gerar relatório de arrecadação diária.
9	Gerar automaticamente na receita as retenções quando do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 52
SEVA 0302

	lançamento do pagamento do empenho.
10	Não permitir baixa quando não existir saldo suficiente na conta.
11	Permitir a baixa de consignações em lote.
12	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte das conciliações não regularizadas no exercício anterior.
13	Gerar para o sistema do TCE (SIGFIS) os lançamentos de conciliação bem como suas respectivas regularizações.
14	Gerar relatórios em tela e em meio magnético.
15	Permitir cadastrar os talões de cheque.
16	Possuir rotina de emissão de cheque e cópia de cheque (todos os bancos), para impressora comum e impressora de cheques.

Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -
Presidente
Membro
Membro

SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO

Itens	Descrição
1	Permitir registro de classificação de produtos.
2	Permitir cadastro de produtos informando código, descrição, classificação, unidade, estoque inicial, atual, mínimo, máximo, custo médio inicial e atual.
3	Consultar produtos de forma detalhada mostrando estoque inicial, entradas e saídas.
4	Permitir cadastro de sócios.
5	Permitir cadastro de fornecedores com identificação, endereço e sócios.
6	Consultar notas fiscais por fornecedor.
7	Consultar certificado cadastral.
8	Permitir cadastro de órgãos requisitores.
9	Permitir cadastro de veículos com respectivas placas.
10	Permitir cadastro de requerentes.
11	Permitir controle de estoque individualizado por órgãos.
12	Permitir controle da entrada de mercadorias por nota fiscal.
13	Permitir baixa de mercadorias por requisição/órgão/veículo/requerente.
14	Permitir baixa de mercadorias por requisição de combustíveis.
15	Permitir baixa de mercadorias automáticas.
16	Emitir relatórios gerenciais.
17	Emitir ficha individual.
18	Emitir modelo 20 (arrolamento das existências), deliberação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 28 FLS 53
BARRAS
SERV.

	200/96 TCE/RJ.
19	Emitir modelo 21 (demonstrativo mensal das operações), deliberação 200/96 TCE/RJ.

SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -
Presidente
Membro
Membro

Itens	Descrição
1	Permitir registro de divisões.
2	Permitir registro de unidades orçamentárias.
3	Permitir registro de classificação patrimonial, relacionando o código no plano de contas contábil.
4	Permitir cadastro de fornecedores.
5	Permitir cadastro de setores.
6	Permitir cadastro de localização.
7	Permitir cadastro de forma de aquisição.
8	Permitir cadastro de tipo de baixa do bem.
9	Permitir cadastro de operação.
10	Emitir termo de responsabilidade.
11	Permitir cadastro de bens patrimoniais.
12	Permitir baixa de bens patrimoniais.
13	Permitir ampliação de bens patrimoniais.
14	Emitir modelo 11 (arrolamento das existências), deliberação 200/96 TCE/RJ.
15	Emitir modelo 12 (demonstrativo da movimentação), deliberação 200/96 TCE/RJ.
16	Emitir modelo 17 (termo de baixa definitiva), deliberação 200/96 TCE/RJ.
17	Emitir modelo 18 (ficha individual), deliberação 200/96 TCE/RJ.
18	Emitir relatórios gerenciais.
19	Permitir fazer e Controlar as reavaliações dos Bens.
20	Permitir fazer e controlar as depreciações dos Bens.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PRDC. 28 FLS 54
SERV. BARRAS

Itens	Descrição
1	Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativos e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
2	Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.
3	Possuir rotinas que permitam controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial.
4	Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.
5	Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: auxílio alimentação.
6	Permitir o cálculo automático de adicionais tempo de serviço.
7	Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, triênio, quinquênio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
8	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais.
9	Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato e férias.
10	Permitir o controle de dependentes dos servidores realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.
11	Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas, as verbas e valores de todos os pagamentos e descontos.
12	Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.
13	Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, SEFIP, gerando os arquivos e relatórios necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis.
14	Permitir a geração de informações anuais como DIRF, RAIS, e Comprovantes de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.
15	Possuir controle dos tomadores de serviço e pagamentos por RPA, integrando essas informações para DIRF.
16	Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das rubricas para pagamento por ocasião de férias, 13º salário e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.
17	Permitir o controle dos contratos com mais de um vínculo,

Municipal de Duas Barras
Lance de Licitação -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 55
Municipal de Duas Barras

	quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRPF, e também quanto aos limites de piso e teto salarial.
18	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente bancária, obedecendo aos layouts fornecidos pelos bancos.
19	Permitir a emissão de contra cheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens.
20	Permitir emissão de relatórios que detalham por entidade beneficiária os valores descontados para a mesma.
21	Permitir a geração de arquivos para realização do cálculo atuarial de acordo com layout específico (NAP, IBGP, CEE, outros).
22	Processar o arquivo magnético relativo ao PIS/PASEP lançando os valores a serem pagos diretamente na folha.
23	Fornecer dados relativos à folha mensal, para contabilização.
24	Permitir o cálculo de folhas complementares com ou sem encargos (IRRF/Previdência) de rubricas ou pagamentos de diferenças de meses anteriores.

Municipal de Duas Barras
de Licitação -
[Handwritten signature]

Cada módulo do sistema abaixo listado deve funcionar também como sistema independente, caso seja necessário a sua utilização e ter gerador de relatórios incorporado a todas as ferramentas descritas, de forma integrada e compilada junto com cada módulo do sistema de gestão pública integrada ao município de Duas Barras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

10. PRAZO DE ENTREGA:

A contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho para a implantação dos softwares.

11. LOCAL DE ENTREGA (ENDEREÇO COMPLETO)

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS, Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro Duas Barras - RJ.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada responsabiliza-se a:

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 27 FLS 52
SERV. [assinatura]

a) fornecer o (s) sistema (s) nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE;

b) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software;

c) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;

d) Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recuperação do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98;

Prefeitura Municipal de Duas Barras
Licitação -
[assinatura]
Presidente

e) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

f) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo (s) sistema (s), durante todo o período do contrato;

g) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

g) Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes.

h) Fornecer aos servidores, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;

h.1) Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 hs. (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

h.2) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC.	27	FLS	57
SERV.	BARRAS		

h.3) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 hs, (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o *caput* desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

i) Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

j) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de ~~habilitação para contratar~~ com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

k) Prestar os serviços ora contratados na dimensão das definições constantes nas alíneas "a" a "i", da cláusula segunda deste instrumento;

l) Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE;

m) A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;

n) Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do software, deixando disponível, contudo, o banco de dados utilizado pelo sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Pela execução deste serviço, a Contratante obrigará-se a:

a) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema.

b) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos.

c) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas.

d) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

e) Ressarcir à CONTRATADA das despesas decorrentes das circunstâncias estabelecidas não previstas neste termo.

f) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);

Prefeitura Municipal de Duas Barras	
Habilitação para contratar	
Comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista	
Assinatura	
Nome	
Membro	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

PROC. 23 FLS 58
SERV. _____

f.1) Somente é permitido ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA ("backup"), para a finalidade e condições estabelecidas no caput da alínea "f" desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

g) Disponibilizar "um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, ~~um~~ computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;

h) disponibilizar os recursos materiais (instalações e equipamentos) e humanos (servidores) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

i) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

j) Definir os responsáveis pela área de informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

k) O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

k.1) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuals ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

k.2) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, (até o limite de 20%) constituindo - se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -
[assinatura]
Membro
Membro

A penalidade estabelecida na letra "b" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

Em caso de atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Tendo em vista as características do objeto contratual, fica dispensado a prestação de garantia.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para os casos omissos no presente projeto, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais legislação em vigor.

[assinatura]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROC. 27 FLS 149
BARRAS
SERV.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RELATIVAS AO EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 010/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2013, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E FOLHA DE PAGAMENTO COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

Prefeitura Municipal de Duas Barras
- Comissão de Licitação -
Presidente
Membro
Membro

Aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro do ano 2013 (dois mil e treze), às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros JOÃO PAULO DE SOUZA SILVEIRA PACHECO, JOSIAS MORAES DA CRUZ e OSANA GARUBA SILVA SANTÁNNIA. Iniciado os trabalhos de verificação dos envelopes, anunciou o Senhor Presidente, que 03 (três) empresas compareceram ao procedimento licitatório, são elas: RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, SAPTUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA-EPP, E & V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, julgou a empresa SAPTUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA-EPP, vencedora com o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), perfazendo um total global de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a tratar, determinou o Senhor Presidente que a presente fosse lavrada e encerrada, após ser lida e achada conforme, vai por toda devidamente assinada. Eu, João Paulo de Souza Silveira Pacheco, a lavrei e assino.

Duas Barras-RJ, 08 de fevereiro de 2013

RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA-ME

SAPTUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA-EPP

E & V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

João Paulo de Souza S. Pacheco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Josias Moraes da Cruz
Membro da Comissão de Licitação



PROC.	27	FLS	157
SERV.			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

**PREV DUAS BARRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO,
EMPRESA SAPTUR**

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 126/2013, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes da Cruz e Osana Garuba Silva Santanna que classificou a empresa SAPTUR SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J.nº 01.563.1650001-34, com sede a Rua Monte Libano, 55 - Centro - Nova Friburgo-RJ, vencedora do EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 10/2013 para a contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e folha de pagamento do PREV DUAS BARRAS com o valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) referente a 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão.

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedora a empresa SAPTUR SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA-EPP do EDITAL DE CARTA CONVITE DE Nº 010/2013, contido, no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) referente a 09 (nove) parcelas de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), em razão do decurso de tempo necessário à conclusão do certame licitatório e a consequente contratação que se dará no primeiro dia do mês de abril de 2013.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Duas Barras, 06 de março de 2013

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7665C6AC

Matéria publicada no no dia 06/05/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

**CONTRATO Nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013
CARTA CONVITE Nº 010/2013**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELENCADOS NO ANEXO I DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS E A EMPRESA SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. EPP

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS, com sede administrativa na Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srta. JUSSARA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 10026861-4 DETRAN-DIC e do CPF nº 041.051.627-99, residente e domiciliada na Rua Climério Briolang Stutz, nº 90 – Centro, Duas Barras – RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. EPP, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.563.165/0001-34, com sede na Rua Monte Líbano nº 55, Cobertura 09, Centro – Nova Friburgo, RJ, neste ato representada por GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG nº 08686895-7 IFP e do CPF/MF nº 029.644.047-71, residente e domiciliado na Avenida Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho, nº 41, Bairro Veloso, Bom Jardim – RJ doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite nº 010/2013, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento com implantação e treinamento, de acordo com o Anexo I do Edital de Carta Convite nº 010/2013 mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

a) **CONTRATADA** - SAPITUR Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo LTDA

b) **CONTRATANTE** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS

c) **CONTRATO** - acordo existente entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, materializado e formalizado neste instrumento;

d) **FISCALIZAÇÃO** – serviço executado por servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO** que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) **ORDEM DE SERVIÇO** - documento emitido pelo **CONTRATANTE**, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento com implantação e treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o anexo I do Edital e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que serão pagos

PROC.	27	FLS	461
SERV.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

em 9 (nove) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo PREV DUAS BARRAS em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PREV DUAS BARRAS, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Gestora, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao PREV DUAS BARRAS.

4.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, com o seguinte endereço: Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro – Duas Barras, CEP: 28.650-000, CNPJ: 01.594.641/0001-84

4.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pela Diretora da Divisão Administrativa e Financeira.

4.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do PREV DUAS BARRAS, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive



PROC.	27	FLS	162
SERV.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS
Programa de Trabalho: 0427200192.071
Elemento despesa: 3390.39.00-31

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) - Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação; e
- b) Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos serviços, cuja solução esteja a seu alcance ou para a qual possa contribuir efetivamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Executar os serviços a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Carta Convite nº 010/2013, sendo de sua inteira responsabilidade: refazer os serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto do referido Edital e seu anexo, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características do edital e seu anexo inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.



PROC.	25	FLS	163
SERV.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

8.2- Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento dos deveres contratuais indicados a seguir, referenciados pelos subtítulos em negrito.

8.3 - Cumprir fielmente o estipulado no Edital Carta Convite nº 010/2013 e seu anexo e na proposta de preços;

8.4 - Providenciar execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital Carta Convite nº 010/2013 e seu anexo;

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao PREV DUAS BARRAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão requisitante;

8.6 - Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, sujeitos às normas disciplinares do Município de Duas Barras, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Município e/ou PREV DUAS BARRAS;

8.7 - Dar ciência ao PREV DUAS BARRAS, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

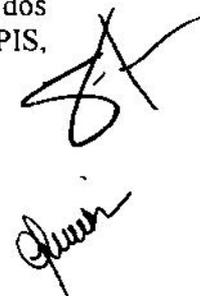
9.1. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o PREV DUAS BARRAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS,





PROCO.	28	FLS	164
SERV.			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do PREV DUAS BARRAS por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao PREV DUAS BARRAS;

e) - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f) - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao PREV DUAS BARRAS (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, de forma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir o PREV DUAS BARRAS, ou ao seu representante legal;

g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o anexo do Edital de Carta Convite nº 010/2013.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

10.2 - A contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e especificações

NUM.:	27	FLS:	165
SEH:			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

vigentes e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

- b) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;
- c) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- e) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- f) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.
- g) Arcar, com ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1.1 - Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

- a) - Multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor de sua proposta.






ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

12.1.2 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, estará sujeita às seguintes cominações previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 10 (dez por cento) do valor do contrato corrigido, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com o Município de Duas Barras e/ou PREV DUAS BARRAS pelo período não superior a de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a mesma, de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Duas Barras;
- e) As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência crédito orçamentário anual tendo por início a data de assinatura do presente contrato e por término 31 de dezembro de 2013.

13.2. Considerando que os serviços contratados são de necessidade permanente possibilita-se a prorrogação por 48 (quarenta e oito) meses conforme exposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 observando-se o índice de reajuste do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ORDEM - DA RESCISÃO:

14.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

14.2- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no Edital Carta Convite nº 010/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

PROV	25	FOL	167
SERV			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

15.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital e Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

16.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES:

17.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, aos seguintes endereços:

a) CONTRATANTE: Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42 – Loja 01, Centro, Duas Barras/RJ. CEP: 28.650-000, Tel.(Fax): 2534-1782

b) CONTRATADA: Rua Monte Líbano nº 55, Cobertura 09, Centro – Nova Friburgo, RJ. CEP: 28610-460. Tel. (Fax): 2522-8044

17.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmada pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 17.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

18.2- A Lei nº 666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme



PRO. 27 FLS 160
SERV. 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

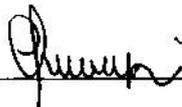
disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

18.3- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

18.4- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Duas Barras/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Duas Barras, 01 de abril de 2013.



**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.**

Representante: Jussara Silva de Souza

R.G.: 10026861-4 DETRAN-DIC

C.P.F.: 041.051.627-99



**CONTRATADA: SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO LTDA. EPP**

Representante: Gustavo de Almeida Neves

01.583.165/0001-34

SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.

Rua Monte Libano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP: 28.610-000

Nova Friburgo - RJ

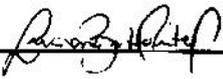


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

R.G.: 08686895-7 IFP

C.P.F.: 029.644.047-71

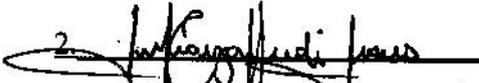
Testemunhas:

1. 

Nome: Luciana Bittu Pinto

R.G.: 40675352-6

C.P.F.: 113.645.377-40

2. 

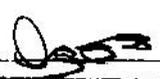
Nome: Julio Cesar Herdi Jesus.

R.G.: 08.582.845-7.

C.P.F.: 019 100.227-50.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PROC.	27	FLS	171
			

PREV DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO 002/13, CARTA CONVITE
Nº 010/13

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E FOLHA DE PAGAMENTO Nº 002/2013

Processo Administrativo nº: 027/2013

Carta Convite nº: 010/2013

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS

Contratada: SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA – SAPITUR

Objeto: Locação de licença de uso de software e sistema de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e folha de pagamento nas características técnicas e operacionais descritas no Anexo I do instrumento contratual.

Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013.

Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: Lei nº 8666/93

Duas Barras, 01 de abril de 2013

JUSSARA SILVA DE SOUZA

Diretora-Presidente
PREV DUAS BARRAS

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:880DDCEF

Matéria publicada no no dia 06/05/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000075	2013	01/04/2013	Ordinário

Unidade Orçamentária

1700 Prev Duas Barras

Cód. Red. Programa de Trabalho

12 1700.0427200192.071-3390.39.00-31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

Sapitur - Sistemas de Administração Pub. Info. e Turismo S/S Ltda - EPP

CPF/CNPJ: 01.563.165/0001-34

Endereço: Rua Monte Líbano, 55

Nova Friburgo Centro - Rio de Janeiro

Solicitante	Processo	Contrato	
	027/2013	002/2013	
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital
Convite Art.22-III	027/2013	17/01/2013	010/2013
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos		
Saldo Anterior:	61.056,08	31 - REC.PREVID.	
Valor Empenho:	12.600,00		
Saldo Atual:	48.456,08		

Especificação

Importe para fazer face a cobertura da despesa com contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso Software, e Sistema de cont. pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e fopg.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS Sistemas Informatizados	SRV.	9	1.400,000	12.600,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 12.600,00

Lúcia Aperecida
SREVIDOR DUAS BARRAS
 Lúcia Aperecida Suet Mendes
 Assessor Contábil
 CRC-RJ-113822/0-2

[Assinatura]
 Ordenador de Despesa